



OBSERVAÇÃO

O Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001290/2021

O **HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS**, através da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO MOTOR GERADOR E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA**, de acordo com o disposto neste edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:

22 de dezembro de 2021 às 09h00min

UASG: 927826 – HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS

Local da Sessão Pública: <https://www.gov.br/pt-br>

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/pt-br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e o Decreto Municipal nº 24.355, de 10 de março de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.mogiguacu.sp.gov.br.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, endereçados exclusivamente via internet ao endereço Eletrônico: hmtr.pregoeira@gmail.com

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser encaminhadas com antecedência no prazo de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, podendo ser protocolizadas na Sala de Comissão de Licitação do Hospital Municipal, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, ou encaminhadas via internet ao endereço Eletrônico: hmtr.pregoeira@gmail.com

A sessão pública, esclarecimentos e eventuais impugnações, podem ser acompanhados pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "927826".

Observação: A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1,0%.



1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio Eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 22 de dezembro de 2021 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste PREGÃO, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO MOTOR GERADOR E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será realizada com 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4. Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.
- 2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações pelo telefone (19) 3891-9446 ou pelo e-mail hmtr.pregoeira@gmail.com.
- 2.6. A licitante vencedora deverá executar o fornecimento, mediante solicitação do servidor público designado como gestor do Contrato.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF/COMPRASNET.
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema Eletrônico – COMPRASNET.
- 3.3 As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, estão disponíveis no endereço Eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
- 3.4 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada Pregão Eletrônico.
- 3.7 Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



- 3.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.11 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar em sua inabilitação.
- 3.12 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação de compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido), **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, condição para a utilização do sistema Eletrônico – **COMPRASNET**, conforme **item 3**.
- 4.1.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.1.2 **Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos**, na forma da legislação vigente;
- 4.1.3 **Que não atendam às condições deste Edital** e seu(s) anexo(s);
- 4.1.4 **Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil** com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.1.5 **Enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666**, de 1993 e suas alterações posteriores;
- 4.1.6 **Impedidas de licitar e/ou contratar** com o HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 51¹** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 4.1.7 **Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98** e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;
- 4.1.8 **Declaradas inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas;

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador



- 4.1.9 **Que estejam sob falência**, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.1.10 **Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio**, ou ainda;
- 4.2 Como condição para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema Eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.2.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 4.2.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
- 4.2.3 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.2.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.2.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.2.6 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.2.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- 4.2.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.1.2. A proposta enviada ao sistema em arquivo anexo poderá ser identificada, tendo em vista que, os documentos somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da etapa de lances.
- 5.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.3. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**



- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição detalhada do item cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, número do registro em órgão competente (se for o caso), preço unitário e total do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais a vírgula.
- 5.8.1. O licitante deverá ofertar somente uma marca para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada.
- 5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.10. O licitante deverá ofertar somente uma marca para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada.
- 5.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Mogi Guaçu.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema Eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.2.1 Valor unitário e total do item;
 - 6.2.2 Marca;
 - 6.2.3 Descrição detalhada do produto ofertado de acordo com a especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, fabricante, embalagem, validade, quantidade, peso, informações nutricionais, etc.
- 6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 6.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, fixo e irrevogável, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao HOSPITAL MUNICIPAL nenhum custo adicional.
- 6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.2 No dia **22 de dezembro de 2021** às 09h00min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na Internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 7.3 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.1 O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,0%**.
- 7.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.11 **Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 7.12 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do pe-



período de duração da sessão pública.

- 7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema Eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio Eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens com participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.29.1. no país;
- 7.29.2. por empresas brasileiras;
- 7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.33. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.35. **Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.**

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação constante nos autos do processo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecutável.
- 8.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respec-



tivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
 - 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, valores nutricionais, tipo, validade, peso, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio Eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens com participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Na hipótese de uma mesma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.
- 8.11. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO



- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. **SICAF**
- 9.1.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.3. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas do Estado de SP**
- 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4.1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:
- 9.2.1. **à habilitação jurídica.**
- 9.2.2. **à regularidade fiscal e trabalhista**
- 9.2.3. **à qualificação técnica**
- 9.2.4. **à qualificação econômico-financeira**
- 9.3. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 9.3.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **9.4.1. - Habilitação Jurídica, 9.4.2. - Regularidade fiscal e trabalhista e 9.4.4. - Qualificação econômico-financeira**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 9.3.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.3.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.4. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 9.4.1.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.4.1.2. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 9.4.1.3. Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;



- 9.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.4.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 9.5.1.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 9.5.1.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.5.1.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;
- 9.5.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual (dívida ativa)**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:
- a) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- 9.5.1.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela prefeitura do domicílio ou sede do licitante.
- 9.5.1.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**.
- 9.5.1.7. Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho – TST**.
- 9.5.1.7.1. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.
- 9.5.1.7.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.5.1.7.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.6. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:
- 9.6.1.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, **através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s)** de direito público ou privado, demonstrando que a empresa li-



citante realizou ou esteja realizando o fornecimento do objeto, atestando execução satisfatória dos produtos ofertados, em qualquer quantidade, em qualquer época.

9.6.1.1.1. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira.

9.7. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.7.1. **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

9.7.1.2. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.7.2. Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

9.7.2.1. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).**

9.8- OUTROS DOCUMENTOS:

9.8.1- Deverá apresentar ainda Declaração Unificada conforme modelo constante do ANEXO III.

9.8.1.1- A falta da declaração citada no subitem 9.8.1 não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, estando o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Licitações, deverá fornecer os dados.

9.8.2 – Apresentar termo de vistoria ou renúncia referente ao anexo V.

9.9- A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.10. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.10.1. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10.2 O não atendimento das exigências constantes do **item 12** deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.10.2.1. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.10.2.2. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



9.10.2.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.10. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

9.10.2. Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.10.3. Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

9.10.4. Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

9.10.5. Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

9.10.6. Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

9.10.7. Não estar impedida ou suspensa do direito de licitar e contratar perante o Município de Mogi Guaçu ou declarada inidônea.

9.11. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira o convocará para apresentação dos documentos exigidos nos itens 11, 12, e respectivos subitens.

9.12. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a Pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

10.1.1.1. A proposta ajustada deverá estar acompanhada do catálogo/ficha técnica do produto, ofertado e assinada pelo RT da empresa, conforme o caso, para análise e parecer técnico quanto à conformidade com as solicitadas no termo de referência.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação

10.3. O licitante deverá anexar a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA** dos itens classificados, **num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00min às 16h00min**, contados da convocação.

10.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio dos e-mails: hmtr.pregoeira@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira



não se responsabilizará por e-mails por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Mogi Guaçu quanto do emissor.

- 10.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **02 (DUAS) HORAS**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 10.4.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 10.4.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 10.4.3. **Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada, deixar de enviar as amostras e documentos complementares, ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação,** a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 10.5. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 10.6. A proposta deverá **conter**:
- 10.6.1. **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o pre-enchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 10.6.2. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 10.6.3. Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 10.6.4. Prazo de **validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 10.6.5. **Especificação** do produto, marca, fabricante, embalagem, composição, peso, embalagem, validade, informações nutricionais etc;
- 10.6.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até 02 (duas) casas decimais (0,00)**, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.6.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6.7. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.



- 10.6.8.A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 10.6.9.A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 10.6.10.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 11.1. A documentação solicitada no item 9, e a proposta original, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da Pregoeira no sistema Eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Padre Jaime, nº 1.500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP, CEP 13844-070**. Aos cuidados da Comissão de Licitações e a Pregoeira responsável. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 11.2. No caso de autenticação em cartório virtual, os mesmos deverão estar acompanhados das respectivas chaves de autenticidade para averiguação.
- 11.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação, documentos dos produtos e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar devidamente aprovadas pela pasta requisitante, a Pregoeira o declarará vencedor.
- 11.4. Ocorrendo a inabilitação ou desclassificação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS TECNICOS

- 12.1. A empresa licitante, que estiver classificada em primeiro lugar, deverá apresentar no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da intimação efetuada pela Pregoeira, através do sistema Eletrônico, os seguintes documentos no original ou cópia autenticada:
- 12.2.1 Comprovação da autorização (AFE) por órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos em objeto, contendo permissão para que a empresa licitante exerça as atividades sob regime de vigilância sanitária.
- 12.2.2 Comprovação de licença (LF) por órgão sanitário do Estado ou Município em que se localize a empresa licitante, contendo permissão para seu funcionamento para o desenvolvimento da atividade a que foi autorizada.
- 12.2.3 Declaração de que a assistência técnica será prestada diretamente pelo fabricante, sua filial, seu representante ou empresa por ele autorizada, no raio de 230km do local instalado. Deve ser apresentado na proposta a opção de assistência técnica disponível, informando os dados da empresa quando se aplicar;



- 12.2.4 Declaração original, do fabricante ou representante oficial (comprovado através de documentação), de que o equipamento ofertado é de fabricação seriada da empresa e de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado por um prazo não inferior a 5 anos;
- 12.2.5 Apresentar documentos que comprovem cadastro no CREA para realização de serviços de obras de engenharia elétrica, conforme o objeto do presente termo de referência;
- 12.2.6 Apresentar certificação que o funcionário, o sócio ou contratado da empresa licitante, que será responsável pelos serviços de instalação do grupo gerador, é um Engenheiro Elétrico com mão de obra técnica especializada, devidamente credenciado pelo CREA, como também poderá ser eletrotécnico conforme Resolução 39 de 26/10/2018 do CFT – Conselho Federal de Técnicos Industriais, até os limites referenciados no devido Conselho, que é de 800 kVA.
- 12.2.7 O fabricante do Grupo Gerador deverá possuir estrutura fixa para industrialização, e ter no seu quadro profissionais registrados no CREA ou CFT, com vínculo com a empresa na data de entrega das propostas, podendo o vínculo ser demonstrado através de carteira de trabalho assinada, contrato social, contrato de prestação de serviços técnicos autônomo, detentores de Acervo técnico similares ao objeto.
- 12.2.8 Ficha técnica/catálogo do grupo gerador, do motor, do alternador, do controlador para análise das especificações por parte da área técnica.
- 12.2.9 Certificação dos motores e alternadores;
- 12.2.10 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica;
- 12.2.11 Certidão de responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica;
- 12.2.12 Atestado de capacidade técnica acervado no CREA de fornecimento e instalação similares ao solicitado no edital;
- 12.2.13 Acervo de Engenheiro Elétrico e Registro no CREA/SP na assinatura do contrato (acompanhada da devida anotação de responsabilidade técnica ART com registro no CREA/SP, conforme determina a resolução CONFEA nº 1025 de 30 de outubro de 2009;
- 12.2.14 Apresentar os seguintes certificados: NR10 e NR 33 (caso existir trabalho em ambiente confinado) e NR 35 (se existir trabalho em altura).
- 12.3. O prazo para a entrega dos documentos estabelecidos nos itens 12.2.1 a 12.2.12 poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail hmtr.pregoeira@gmail.com em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.
- 12.4. Caso os documentos da melhor proposta sejam reprovados, será convocada para apresentação a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.
- 12.5. Na apresentação dos documentos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema Eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via chat.
- 12.6. A entrega dos documentos fora do local ou prazo indicado pela Pregoeira acarretará a desclassificação do licitante.**
- 12.7. Os documentos da empresa licitante vencedora, depois de analisadas, serão retidas e ficarão no anexas ao processo licitatório para futuras conferências.



- 12.8. Não será devido ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de documentos.
- 12.9. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pela Pregoeira no chat do sistema Eletrônico COMPRASNET.
- 12.10. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério da Pregoeira, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.

13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

- 13.1. Os licitantes participando da presente declararam que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizam a Pregoeira a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD: Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta; II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado; III. a Pregoeira não divulgará os dados pessoais coletados.
- 13.2. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. **Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio Eletrônico via Internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br
- 14.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.
- 14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.8. **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema Eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. Vide Cláusula Oitava da Minuta de Contrato – ANEXO VI

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. Vide Cláusula Nona da Minuta de Contrato – ANEXO VI

19. DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados no Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO V** deste Edital.
- 19.2. O Contrato será encaminhado através de correio Eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo a CONTRATADA a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Comissão de Licitações do HOSPITAL MUNICIPAL, **em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão de Licitações.**



- 19.3. Não sendo assinado o Contrato ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar o Contrato ou retirar instrumento equivalente nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 19.4. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 19.5. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pelo HOSPITAL MUNICIPAL de acordo com seu critério. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item 18.2.
- 19.6. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 20.1. e subitens.
- 19.7. A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 19.8. No ato da assinatura do Contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação – ANEXO VII, conforme Resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 19.9. CASO SEJA NECESSÁRIO, na assinatura do Contrato, poderão ser exigidos os seguintes documentos:
- 19.9.1. Procuração no caso de representante (s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.
- 19.9.2. Procuração no caso de representante (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura do Contrato pelo Mandatário.
- 19.9.3. Cédula de identificação.
- 19.10. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato ou não entregar o documento exigido no **item 19.9.**, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA VIGENCIA DA GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA

- 20.1. Vide Cláusula Terceira da Minuta de Contrato - ANEXO VI.

21. DAS PENALIDADES

- 21.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o Contrato no prazo estabelecido no item **18.2**, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- 21.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.



- 21.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 21.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, à sanção adiante prevista:
- 21.2.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.**
- 21.2.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.**
- 21.2.3. Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.**
- 21.3. Na hipótese de descumprimento por parte da empresa CONTRATADA das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – **ANEXO III**.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 22.1.1.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, no Setor de Licitações - na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP, ou encaminhadas através de e-mail no endereço Eletrônico: hmtr.pregoeira@gmail.com.
- 22.1.2.** Caberá a Pregoeira, receber e examinar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, encaminhando as impugnações à decisão pela autoridade competente, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.
- 22.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 22.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio Eletrônico via Internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: hmtr.pregoeira@gmail.com
- 22.3.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo através do endereço Eletrônico <https://www.imprensaoficial.com.br/>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço Eletrônico www.mogiguacu.sp.gov.br/.

23.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

23.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.

23.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.

23.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

23.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

23.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

23.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

23.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

23.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

23.14. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.



- 23.15. O licitante vencedor deverá manter, durante a validade do Contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 23.16. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 23.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS.
- 23.19. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Pregoeira.
- 23.20. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 23.21. Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão de Contrato, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.
- 23.22. A participação nesta licitação em qualquer de suas fases, implica a plena aceitação de todas as suas cláusulas e condições.

24. DOS ANEXOS

- 24.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:
- 24.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 24.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 24.1.3. ANEXO III – Declaração Unificada
- 24.1.4. ANEXO IV – Declaração de Me/EPP;
- 24.1.5. ANEXO V – Termo de Vistoria Técnica
- 24.1.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato
- 24.1.7. ANEXO VII- Termo de Ciência e Notificação

Mogi Guaçu, 12 de Novembro de 2021.

Wagner Tadeu Cezaroni
Superintendente



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1-Aquisição com instalação de **GRUPO MOTOR GERADOR E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA**, para atender às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento (UPA Jd. Novo e UPA Jd. Santa Marta. em conformidade com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.).

DESCRIPTIVO TECNICO:

ITEM I- Grupo Gerador novo – Unidade Pronto Atendimento UPA- Zona Norte

Descritivo Técnico:

Especificações Técnicas Gerador de Energia à Diesel 260/250 kVA, respectivamente regime stand-by/prime, diesel, 60Hz, Trifásico: 220/127VAC

- Carenado Super Silenciado -Nível 75 dB (A) 1,5 m de distância
- Motor a diesel 6 cilindros, cilindrada 8L ou superior, turboalimentado, 24VCC, refrigerado por radiador, certificado conforme norma ISO 8528, ABNT ISO 3046 em desempenho
- Gerador BRUSHLESS, AVR, 12 pontas, potência 260kVA considerando temperatura 150/27C, IP21, classe H, certificado conforme normas ISO 8528, ABNT
- Painel Digital com leitura de tensão e frequência de concessionária e funcionamento automático quando da falta de energia comandando a manobra da chave reversora do QTA, função AMF (auto mains failure)
- Sistema de Silenciador hospitalar;
- Disjuntor tripolar de proteção mecânica;
- Motor à diesel a 1.800 RPM;
- Capacidade Mínima do Tanque: 600 litros;
- Consumo aproximado de combustível: 56 L/h em regime prime 100%;
- Nível de Ruído 75 dB(A) a 1,5 m de distância - Quadro de Transferência Automática -QTA composto por chave reversora tripolar (tetrapolar), MOTIVO: A ELEKTRO EXIGE QUE SEJA SECCIONADO TAMBÉM O NEUTRO. Possibilitando operação manual em caso de falha elétrica, intertravada elétrica e mecanicamente, dimensionada de acordo com a potência do gerador montado em painel autoportante externo ao gerador;
- Fornecimento de cabos dimensionados a contento, para a alimentação entre gerador e QTA, sendo os mesmos de cobre isolamento 0,6/1kV 90°C de bitola adequada em mm², podendo ser unitário, dois cabos por fase e assim por diante a critério do proponente protegidos contra ações mecânicas em eletrocalhas, tubulação ou outras por convenção do proponente, e considerado uma distância máxima de 10 metros.
- Retificador de bateria automático, microprocessado, utilizado para manter a bateria de partida e o módulo de comando do grupo gerador em nível de flutuação adequada ao funcionamento do equipamento
- Sistema de pré-aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base; -Amortecedor de vibração de elastômetro, com corpo metálico resistente a cisalhamento, montados entre motor/gerador e a base
- Carenagem Acústica: Deverá prover carenagem acústica com pintura líquida epóxi apropriada para manter o equipamento ao tempo. Todas as vedações devem garantir a operação do equipamento segura e seca sob qualquer condição climática. Todas as portas devem ser providas de fechos com fechaduras com segredo. O painel com o controlador e o painel com disjuntor principal devem ser em compartimentos separados conforme NR10. A porta do controlador deve ter visor em policarbonato para verificar o controlador sem a necessidade de abertura do painel.
- Conjunto de manual básico de operação em mídia eletrônica (CD) E EM PAPEL. MOTIVO: GERALMENTE JÁ VEM A DOCUMENTAÇÃO EM PAPEL;
- Treinamento básico de operação e verificações de rotinas, durante a entrega técnica;

ITEM II – Grupo Gerador novo – Unidade Pronto Atendimento – Santa Marta

Especificações Técnicas Gerador de Energia à Diesel 138/126 kVA, respectivamente regime standby/prime, diesel, 60Hz, Trifásico: 220/127VAC

-Cabinado

-Silenciado -Nível 75 dB (A) 1,5 m de distância

-Motor a diesel 4 cilindros, turboalimentado, 12VCC, refrigerado por radiador, certificado conforme norma ISO 8528, ABNT

-Gerador BRUSHLESS, AVR, 12 pontas, potência 140kVA considerando temperatura 150/27C, IP21, classe H.

-Painel Digital com leitura de tensão e frequência de concessionária e funcionamento automático quando da falta de energia comandando a manobra da chave reversora do Quadro de Transferência Automática (QTA), função AMF (auto mains failure)

-Sistema de Silenciador Hospitalar;

-Disjuntor tripolar de proteção mecânica;

-Motor à diesel a 1.800 RPM;

-Capacidade Mínima do Tanque: 300 litros;

-Consumo aproximado de combustível: 22,1 L/h em regime prime 100%;

-Quadro de Transferência Automático - QTA composto por chave reversora tripolar (tetrapolar), MOTIVO: A ELEKTRO EXIGE QUE SEJA SECCIONADO TAMBÉM O NEUTRO., possibilitando operação manual em caso de falha elétrica, intertravada elétrica e mecanicamente, dimensionada de acordo com a potência do gerador montado em painel autoportante externo ao gerador;

- Fornecimento de cabos dimensionados a contento, para a alimentação entre gerador e QTA, sendo os mesmos de cobre isolamento 0,6/1kV 90°C de bitola adequada em mm², podendo ser unitário, dois cabos por fase e assim por diante a critério do proponente protegidos contra ações mecânicas em eletrocalhas, tubulação ou outras por convenção do proponente, e considerado uma distância máxima de 10 metros.

-Retificador de bateria automático, microprocessado, utilizado para manter a bateria de partida e o módulo de comando do grupo gerador em nível de flutuação adequada ao funcionamento do equipamento

-Sistema de pré-aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base;

-Amortecedor de vibração de elastômetro, com corpo metálico resistente a cisalhamento, montados entre motor/gerador e a base

-Carenagem Acústica: Deverá prover carenagem acústica com pintura líquida epóxi apropriada para manter o equipamento ao tempo. Todas as vedações devem garantir a operação do equipamento segura e seca sob qualquer condição climática. Todas as portas devem ser providas de fechos com fechaduras com segredo. O painel com o controlador e o painel com disjuntor principal devem ser em compartimentos separados conforme NR10. A porta do controlador deve ter visor em policarbonato para verificar o controlador sem a necessidade de abertura do painel.

-Itens de série:

Sensor de Pressão de óleo;

Sensor de Temperatura da água;

Válvula solenoide de Partida e Parada;

Bateria de acionamento com capacidade compatível ao sistema grupo gerador acompanhando esse equipamento,

Aplicações:

Stand By: O equipamento é dimensionado para alimentar cargas variáveis em serviços de emergência, enquanto durar a interrupção da rede elétrica. **Uso recomendado 300 horas / ano.**

Contínuo: o equipamento é dimensionado para alimentar cargas variáveis em serviços programados (tais como nos horários de pico da rede) e / ou serviços de emergência. **Uso recomendado 1000horas / ano.**

Obs.: Potência / Regime deverão ser definidas na ocasião da confirmação do pedido.

• **Start-up / Garantia**



• **Start-up:** Primeiro funcionamento em campo do equipamento. Deverá ser realizado na presença de profissional credenciado para validação da garantia. Na ocasião será realizado um treinamento de operação.

Garantia: Contra defeitos de fabricação por 1 ano ou 500 horas a partir da data do start-up, .

Treinamento de operação: Será ministrado curso básico de operação/manutenção por ocasião do start-up.

Manutenção Preventiva: Efetuado a cada 500 horas a troca de óleo e filtros e revisões elétricas. por conta e risco da Licitante Vencedora, no local a ser instalado, sito à **Avenida Padre Jaime, 1500 Jd. Planalto Verde – Mogi Guaçu/SP** .

-As máquinas e equipamentos (motores Diesel e Alternadores) deverão atender as Normas Vigentes da ISO 8528 e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e possuir fabricante com presença nacional.

-Em caso da proponente ser representante, deverá apresentar documento original do fabricante do Grupo Moto Gerador devidamente representado no território nacional.

-O fabricante do Grupo Gerador deverá possuir estrutura fixa para industrialização, e ter no seu quadro profissionais registrados no CREA com vínculo com a empresa na data de entrega das propostas, podendo o vínculo ser demonstrado através de carteira de trabalho assinada, contrato social, contrato de prestação de serviços técnicos autônomo, detentores de Acervo técnico similares ao objeto do edital.

Assistência Técnica disponível no raio de 230 quilômetros do local de instalação

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição e instalação do objeto constitui item de necessidade básica que visa atender as demandas das Unidades de Pronto Atendimento UPA Jd. Novo e UPA Jd. Santa Marta, tendo em vista que as duas unidades não possuem grupo motor gerador, tornando assim imperioso garantir suprimentos de energia elétrica contínuo e com qualidade em face a eventuais interrupções no fornecimento.

2.2- Torna-se imprescindível a compra e instalação do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente Termo de Referência para melhorar o atendimento aos usuários e servidores das Unidades de Pronto Atendimento de Mogi Guaçu, pois no caso haja falta de energia os usuários serão prejudicados e poderão ocorrer fatalidades.

2.3- Informamos ainda que devido a Pandemia do Covid-19, foram locados 02 geradores para as Unidades de forma emergencial.

3- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1- O prazo de vigência do Contrato decorrente deste Termo de Referência vigorará por um período de até 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos; podendo ser prorrogado até os limites permitidos pelo artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2- Farão parte do contrato decorrente deste Termo de Referência, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Termo, seus anexos e as propostas apresentadas pelas licitantes;

3.3- A não observância dessas condições poderão implicar a não aceitação do objeto deste Termo de Referência, sem que caiba a CONTRATADA inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a CONTRATANTE por qualquer indenização.

3.4- A execução do OBJETO será autorizada, após assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço – O.S, expedida pelo Hospital Municipal Dr. Tabajara que poderá ser enviada via fax ou e-mail à CONTRATADA, ou ainda, ser entregue pessoalmente ao seu representante;

3.4.1- O prazo de fornecimento e instalação do objeto será de até 30 (trinta) dias consecutivos após recebimento da referida Ordem de Serviços.

4 – DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NO EDITAL

4.1 As empresas licitantes deverão comprovar aptidão para a realização do objeto e compatíveis em características, através de atestados de capacidade técnica de pessoa Jurídica de direito público ou privado,



demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando execução de serviço de porte e complexidade semelhante ao objeto deste Termo de Referência.

4.2- Declaração de que a assistência técnica será prestada diretamente pelo fabricante, sua filial, seu representante ou empresa por ele autorizada, no raio de 230km do local instalado. Deve ser apresentado na proposta a opção de assistência técnica disponível, informando os dados da empresa quando se aplicar;

4.3- Declaração original, do fabricante ou representante oficial (comprovado através de documentação), de que o equipamento ofertado é de fabricação seriada da empresa e de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado por um prazo não inferior a 5 anos;

4.4- As empresas licitantes deverão também estar cadastradas no CREA para realização de serviços de obras de engenharia elétrica, conforme o objeto do presente termo de referência;

4.5- O funcionário, o sócio ou contratado da empresa licitante, que será responsável pelos serviços de instalação do grupo gerador, poderá ser um Engenheiro Eletricista com mão de obra técnica especializada, devidamente credenciado pelo CREA, como também, poderá ser eletrotécnico conforme Resolução 39 de 26/10/2018 do CFT – Conselho Federal de Técnicos Industriais, até os limites referenciados no devido Conselho, que é de 800kVA.

4.6- O fabricante do Grupo Gerador deverá possuir estrutura fixa para industrialização, e ter no seu quadro profissionais registrados no CREA ou CFT, com vínculo com a empresa na data de entrega das propostas, podendo o vínculo ser demonstrado através de carteira de trabalho assinada, contrato social, contrato de prestação de serviços técnicos autônomo, detentores de Acervo técnico similares ao objeto.

4.7- Comprovação de licença (LF) por órgão sanitário do Estado ou Município em que se localize a empresa licitante, contendo permissão para seu funcionamento para o desenvolvimento da atividade a que foi autorizada.

4.8- Apresentar documentos que comprovem cadastro no CREA para realização de serviços de obras de engenharia elétrica, conforme o objeto do presente termo de referência;

4.9- Ficha técnica/catálogo do grupo gerador, do motor, do alternador, do controlador para análise das especificações por parte da área técnica.

5- DO REGIME DE EXECUÇÃO E PREÇOS

5.1- Os preços ofertados deverão ser na condição de pagamento à 30 d.d.l. (trinta dias da data líquida), mediante apresentação de nota-fiscal/ fatura;

5.1.2- Caso ocorra a devolução de algum produto e/ou serviço objeto deste Termo de Referência o prazo de pagamento total da nota fiscal/fatura começará a fluir à partir da regularização.

5.2- Todos os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela CONTRATADA e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

5.3- A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelos encargos sociais e trabalhistas devidos ao pessoal envolvido no fornecimento;

5.4- Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade;

6- DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

6.1- A CONTRATADA se responsabilizará pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

6.2- A execução do fornecimento e dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, os critérios dispostos nos seguintes documentos:

6.2.1- Normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

6.2.2- NBR 5410 – Instalações prediais elétricas de baixa tensão;

6.2.3- NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

6.2.4- IEEE 80/2000 – Sistemas de aterramento;

6.2.5- As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às seguintes:

6.2.5.1- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; e

6.2.5.2- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;



- 6.2.6- Prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes no que se refere ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- 6.2.7 Certificação dos motores e alternadores;
- 6.2.8- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica;
- 6.2.8.1- Certidão de responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica;
- 6.2.9- Atestado de capacidade técnica acervado no CREA de fornecimento e instalação similares ao solicitado no edital;
- 6.2.10- Acervo de Engenheiro Elétrico e Registro no CREA/SP na assinatura do contrato (acompanhada da devida anotação de responsabilidade técnica ART com registro no CREA/SP, conforme determina a resolução CONFEA nº 1025 de 30 de outubro de 2009;
- 6.3- Apresentar os seguintes certificados : NR10 e NR 33 (caso existir trabalho em ambiente confinado) e NR 35 (se existir trabalho em altura).

7- DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

- 7.1- A CONTRATADA fica responsável pelos seguintes serviços e fornecimentos:
 - 7.1.1- Fornecer antes do início dos serviços a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução devidamente paga;
 - 7.1.2- Fornecer e instalar o Grupo Gerador devidamente especificado neste Termo de Referência.
- 7.2- Para boa e cabal conclusão do contrato decorrente deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais de consumo necessários à execução eficiente dos serviços de instalação;
- 7.3- Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais;
 - 7.3.1- Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela CONTRATADA, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado pela própria CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o prazo de garantia oferecido pelo fabricante;
- 7.4- É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas;
- 7.5- A CONTRATADA deverá retirar do local da obra todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo estipulado pela mesma;
- 7.6- A CONTRATADA deverá também fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual e uniformes necessários e suficientes à eficiente execução da prestação dos serviços, devendo estar em bom estado de conservação e disponíveis para uso durante toda a vigência do Contrato decorrente deste Termo de Referência;
- 7.7- A CONTRATADA fornecerá os uniformes, com logotipo e/ou nome da empresa e crachá de identificação, com fotografia recente, sem ônus para a CONTRATANTE;
 - 7.7.1- Deverá também disponibilizar o transporte necessário ao deslocamento de seus funcionários para realização dos serviços e fornecimentos previstos neste Termo de Referência;
 - 7.7.2- Deverá ainda fornecer refeições e/ou lanches necessários a alimentação de seus funcionários durante a realização do objeto do presente Termo de Referência;
- 7.8- O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado de tal forma a não inviabilizar as atividades da unidade predial contemplada, devendo a CONTRATADA promover um planejamento prévio da obra de modo a não prejudicar o funcionamento interno do edifício;
 - 7.8.1- Por se tratar de fornecimento e serviços a serem executados em edificação que se encontra em pleno funcionamento, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, proceder à vistoria, verificando as condições de acesso ao prédio;
- 7.9- Deverão ser observadas as restrições de fluxo de materiais e serviços em área comum, circulações, hall de entrada e acesso principal ao prédio, de maneira a não prejudicar o andamento das atividades internas;
 - 7.9.1- Nos casos de atividades que gerem intensos ruídos, estas deverão ser executadas em horário noturno, finais de semanas ou feriados, a fim de não causar transtornos aos usuários do prédio.

8- DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1- O objeto do presente Termo de Referência deverá ser executado na Avenida Padre Jaime, 1500 Jd. Planalto Verde – Mogi Guaçu, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário a ser determinado pela Diretoria do Hospital Municipal.



8.2- Nos casos em que houver necessidade, a CONTRATADA poderá executar os serviços durante os finais de semana, em jornadas noturnas, feriados e/ou fora do horário de funcionamento da CONTRATANTE, desde que previamente autorizado e de acordo com a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE que tomará todas as devidas providências.

9- DA VISTORIA TÉCNICA

9.1- A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Serviço de Manutenção do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", pelo telefone (19) 3891-9444 ramal – 215 com o Senhor Edilson do Nascimento.

9.1.1- Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

10- DA GARANTIA

10.1- A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência;

10.1.1- Além da garantia de 12 (doze) meses de todo o equipamento, deve prestar todas as manutenções preventivas neste mesmo prazo, incluindo;

- a) Todos os serviços do motor como previsto no manual do fabricante;
- b) Todos os comandos elétricos, incluindo manutenção e calibração, como recomendado pelo fabricante;
- c) Todos os equipamentos auxiliares parte do sistema de emergência, limitado ao quadro de transferência automática do grupo motor-gerador; e
- d) Toda sorte de itens sujeitos desgaste natural durante o período de garantia, incluindo filtros e óleo lubrificantes, se for o caso.

10.1.2- A garantia fornecida deverá ser estendida também aos serviços de instalação;

10.2- Para execução da garantia dos serviços executados a CONTRATADA deverá enviar técnicos especializados, sem custo adicional, para a CONTRATANTE.

10.2.1 - O equipamento fornecido, bem como todos os seus acessórios, deve possuir representante autorizado de serviços local, num raio máximo 200 km, de tal forma que, quando necessário, possa ser prestada assistência em prazo de até 04(quatro) horas. Este prestador autorizado deve manter em seu inventário de estoque todas as peças críticas de reposição do equipamento aqui fornecido. O prestador deve estar disponível para assistência 24 horas por dia, 365 dias por ano.

10.2.2- O transporte dos técnicos até o local da prestação dos serviços de garantia relacionados deverá ser por conta e risco da CONTRATADA.

10.3- A troca de componentes defeituosos deverá ser feita pela CONTRATADA em até 12(doze) horas a partir do comunicado via e-mail do Hospital Municipal relatando problemas no objeto fornecido.

11- DO TREINAMENTO

11.1- A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de uso do Grupo Gerador para no mínimo 02 (dois) servidores, indicados pela CONTRATANTE, para operação e controle do sistema, com duração mínima de 03 (três) dias num total de 24 (vinte e quatro) horas.

12 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1- O objeto licitado deverá ser executado por profissionais especializados, em número suficiente para execução do fornecimento e dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

12.2- São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



empregados na execução do fornecimento e dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

12.3- A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de imediato e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.

12.4- A CONTRATANTE reserva-se no direito de não receber o fornecimento e o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1- Para cobrir as despesas oriundas do fornecimento decorrente deste Termo de Referência serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa para o exercício de 2.021:

Dotação 34 e 37

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1- A Licitante Vencedora responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento e pelos serviços nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

14.1.1- Obedecer rigorosamente a legislação relativas à Saúde, Higiene, segurança, e medicina do trabalho, especialmente o estabelecido nas NR's da Portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978, bem como possuir LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP, ficha e EPIS e outros documentos, tudo conforme determina a legislação Federal. Esses documentos deverão ser entregues na assinatura do contrato **no Setor de Segurança do Trabalho do Hospital Municipal, aos cuidados do Senhor Claudemir Dias.**

14.1.2- Utilizar os materiais conforme especificações neste Termo de Referência, observando e levando em consideração a sua qualidade e acabamento podendo a CONTRATANTE recusar qualquer outro tipo de material que não atenda ao solicitado;

14.1.3- Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

14.1.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

14.1.5- Responsabilizar-se pelo fornecimento e pelos serviços do objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento.

14.1.6- Executar o fornecimento e os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência;

14.1.7- Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;

14.1.8- Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas e/ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

14.1.9- Quando for necessária a movimentação de equipamentos, móveis e outros elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, deverá solicitar prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

14.1.10- Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais capazes de executá-los, com suas funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

14.1.11- Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;

14.1.12- Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos mesmos.

14.1.13- Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria do fornecimento e dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento do fornecimento e dos serviços;



14.1.14- Comunicar a conclusão do fornecimento e dos serviços ao setor de fiscalização/gestão do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite do fornecimento e dos serviços executados.

14.1.15- Apresentar a documentação fiscal correspondente ao objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência;

14.1.16- Manter, durante toda a execução do contrato decorrente deste Termo de Referência, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação;

14.2- A Licitante Vencedora não será responsável, por:

14.2.1- Qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

14.2.2- Quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos expressamente neste Termo de Referência.

14.3- A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Licitante Vencedora para outras entidades, ou seja, não será permitida a terceirização do fornecimento e dos serviços.

14.4- A Licitante Vencedora declara aceitar, integralmente, todos os procedimentos de controle a serem adotadas pela CONTRATANTE.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1- Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Licitante Vencedora para a fiel execução do contrato decorrente deste Termo de Referência;

15.1.2- Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução do fornecimento e dos serviços, devendo os mesmos estar devidamente identificados e uniformizados;

15.1.3- Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente.

15.1.4- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

15.1.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente deste Termo de Referência e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

15.1.6- Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com a documentação fiscal devidamente atestada;

15.1.7- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da Licitante Vencedora;

15.1.8- Inspeccionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução do objeto do presente Termo de Referência;

15.1.9- Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela Licitante Vencedora exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

15.1.9.1- Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material das dependências da CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

15.1.10- Comunicar à Licitante Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato;

15.1.11- Oferecer as instalações físicas e indicar os servidores a serem contatados, conforme área envolvida, com todas as informações e documentos necessários ao fiel cumprimento do contrato;

15.1.12- Responsabilizar-se por materiais e/ou serviços referentes a obras civis, serralheria, envelopamento, elaboração de projetos eletrônicos ou mecânicos, diagrama de esforços, aprovação de projetos junto a Órgãos Regulamentadores, licenças ambientais para instalação e/ou operação dos equipamentos;

15.1.13- Responsabilizar-se pela construção de abrigo em alvenaria para o Quadro de Transferência Automática (QTA) para o Grupo Gerador.

15.2- Após a assinatura do contrato caberá a CONTRATANTE a prerrogativa de:

15.2.1- modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos do contrato decorrente deste Termo de Referência;

15.2.2- fiscalizar a execução dos serviços contratados;



15.2.3- verificar a conformidade dos serviços com as normas especificadas para garantir a qualidade desejada;

15.2.4- ordenar à Licitante Vencedora corrigir, refazer ou substituir o objeto deste Termo de Referência em desacordo com as especificações.

15.2.5- Deixar base de concreto pronta para receber o grupo gerador.

16 - DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

16.1- A CONTRATANTE exercerá, através da fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência, o acompanhamento da aquisição e instalação do objeto, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades perante a CONTRATANTE e/ou terceiros.

16.2- A fiscalização do contrato estará à disposição da CONTRATADA para receber informações necessárias ao processo de aquisição e instalação do objeto do presente Termo de Referência.

16.3- A fiscalização do contrato terá acesso ao local de fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência com plenos poderes para praticar atos, nos limites do contrato decorrente do presente Termo, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE, tais como:

16.3.1- Recusar o objeto e/ou serviço em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.4- A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela fiscalização da CONTRATANTE.

16.5- Caberá ao Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos promover a fiscalização do objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações;

16.6- A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento e sempre que entender necessária e conveniente, solicitar à CONTRATADA, informações sobre a execução do fornecimento e dos serviços e seu andamento, devendo a mesma prestar de imediato os esclarecimentos solicitados;

16.7- Obriga-se a CONTRATADA a comunicar, diretamente à CONTRATANTE, toda e qualquer ocorrência que possa prejudicar o desenvolvimento ou o resultado final dos serviços, assim como nos casos de acidentes de trânsito e do trabalho.

16.8- A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização nos serviços contratados, através de uma fiscalização devidamente credenciada;

16.9- Quaisquer comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, relacionadas com a fiscalização, condução e execução dos serviços, serão sempre feitas por escrito.

16.10- O gerenciamento deste contrato será efetuado pelos seguintes representantes designados:

16.10.1 – Gestor do Contrato: Edilson do Nascimento

16.11- A presença da fiscalização por parte da CONTRATANTE não elimina, nem atenua as responsabilidades da CONTRATADA no cumprimento do contrato decorrente deste Termo de Referência;

16.12 - A fiscalização da CONTRATANTE terá plenos poderes para:

16.12.1- Sustar o fornecimento e serviços quando necessário;

16.12.2- Recusar o fornecimento e os serviços em desacordo com este termo.

16.12.3- Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

16.12.4- Atestar a (s) Nota (s) Fiscal (is) e vistar os demais documentos porventura apresentados pela CONTRATADA, quando constatar a adequação do fornecimento e dos serviços prestados aos termos contratuais;

16.12.5- Acompanhar e fiscalizar através de servidores designados, o andamento do fornecimento e dos serviços em conformidade com as condições definidas no Termo de Referência;

16.12.6- Realizar vistorias após a conclusão do objeto, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório ou insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos do contrato decorrente deste Termo de Referência;

16.12.7- Transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações de projeto aprovados e alterações de prazos e cronogramas;

16.12.8- Esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela CONTRATADA;

16.12.9- Notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão na realização do fornecimento e dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos de não inicialização dos trabalhos solicitados.



17- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1- De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o objeto deste Contrato será recebido da forma como se segue:

17.1.1- Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega e instalação, para efeito de posterior verificação de conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência;

17.1.2- Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

17.2- A entrega e instalação do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pelos GESTORES da CONTRATANTE não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

17.3- O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste Termo de Referência e na proposta comercial vencedora, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA promova a substituição do objeto entregue e instalado fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

17.3.1- Deverá ser entregue, por ocasião da conclusão do objeto, relatório técnico-fotográfico, em meio físico e digital, no qual devem ser retratados fielmente todos os serviços e atividades desenvolvidos, ou seja, de evolução do fornecimento e dos serviços, registrando os eventos realizados no respectivo período, que deve ser devidamente identificado.

17.4- Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela CONTRATADA de documento escrito onde constem as recomendações de uso, manutenção, conservação e limpeza do objeto entregue, bem como as relacionadas com as especificações técnicas deste.

17.5- O objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência será recusado:

17.5.1- Quando entregue e/ou instalado com especificações técnicas diferentes das constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial da CONTRATADA;

17.5.2- Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

17.6- Ocorrendo a recusa do objeto entregue, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação feita pela CONTRATANTE.

17.7- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA em face da lei e da contratação decorrente deste Termo de Referência.

17.8- Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência executado em desacordo com as cláusulas contratuais e proposta comercial.

18 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

18.1- O pagamento será efetuado a 30 d.d.l. (trinta dias da data líquida) da data de recebimento da documentação fiscal referente ao objeto deste Termo de Referência no Almojarifado da CONTRATANTE;

18.2- O pagamento dentro do prazo previsto, somente será efetuado após a liberação da documentação fiscal da entrega, mediante conferência do fornecimento e serviço, aprovação e visto do gestor do contrato bem como visto da Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE;

18.2.1- Constatada qualquer irregularidade o pagamento ficará retido, até que a questão levantada seja regularizada pela Licitante Vencedora;

18.2.2- A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

18.3- Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, Este ficará pendente até que a Licitante Vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

18.4- Não caberá pagamento de atualização financeira à Licitante Vencedora caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

18.5- No caso de pendência de liquidação de obrigações pela Licitante Vencedora, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.6- Para recebimento dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao documento fiscal, cópias autenticadas e/ou originais dos seguintes documentos:



18.6.1- Certidão Negativa de Débito - CND, referente às Obrigações Previdenciárias (INSS) da CONTRATA, dentro de sua validade;

18.6.2- Certidão de Regularidade - CRF do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) da CONTRATA, dentro de sua validade;

19 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1- O julgamento das propostas com efeito de classificação entre as licitantes, deverá ser o de MENOR PREÇO GLOBAL.

20 - DO FORO

20.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU - SP, para dirimir toda e qualquer demanda decorrente deste Termo de Referência, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Angela Ferrari
Diretora Administrativa e Financeira

Edilson do Nascimento
Resp. Setor de Manutenção



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"
AV. PADRE JAIME, Nº 1500 – PLANALTO VERDE
MOGI GUAÇU/SP. – CEP 13844-070.

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

2. CNPJ Nº(*):

3. ENDEREÇO:

4. TELEFONE: FAX: E-MAIL:

Prezados Senhores,
Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital do Pregão nº 053/2021, para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de **GRUPO MOTOR GERADOR E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA**, após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, passamos a formular a seguinte proposta:

Propomos fornecer sob nossa integral responsabilidade e risco, o objeto constante do referido Pregão Presencial pelo seguinte preço unitário de:

Item	Qde.	Unid.	Discriminação do material	Marca/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)
01	01	Um	Grupo Gerador novo – Unidade Pronto Atendimento UPA- Zona Norte Gerador de Energia à Diesel 260/250 KVA - Conforme descritivo do termo de referencia		
02	01	Um	Grupo Gerador novo – Unidade Pronto Atendimento – Santa Marta Gerador de Energia à Diesel 138/126 KVA Con- forme descritivo do termo de referencia		

VALOR TOTAL GLOBAL.....

Observações:

- Prazo de garantia do equipamento de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo pelo HMTR.
- O bem deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos contados da data da Autorização de Fornecimento.
- Durante o prazo de Garantia a Contratada deverá prestar Assistência Técnica consistente no prazo de 04 (quatro) horas úteis após notificação.
- Apresentar na juntamente com a proposta a opção de assistência técnica disponível ,informando os dados da empresa quando se aplicar;
- A Contratada deverá fornecer 01 (um) Manual de Operacional e um (01) Manual Técnico para manutenção, redigido em português.
- A Empresa deverá oferecer treinamento para equipe responsável pelo manuseio do equipamento.
- g) a licitante concorrerá com o "Preço Global" para o item;***

OBS: O CATÁLOGO / FICHA TÉCNICA DO PRODUTO OFERTADO DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA DA LICITANTE DE MELHOR LANCE PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO QUANTO À CONFORMIDADE COM AS SOLICITAÇÕES DO EDITAL.



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



1-PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (no mínimo noventa dias, observado o disposto no Edital).

2-SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE NÃO MENCIONAR A MARCA DO PRODUTO COTADO.

....., de de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ da empresa abaixo

(*) O número do CNPJ deve ser indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.



ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

AO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS
A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 5) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 6) Nomeamos e constituímos, como nosso Preposto, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços.

_____, _____ de 2021.
Local dia mês

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP
(Papel timbrado da licitante)

Eu _____, representante legal da empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021, do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2016.

_____, _____ de _____ de 2021.
Local dia mês

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



ANEXO V

TERMO DE VISITORIA TÉCNICA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO MOTOR GERADOR E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA.

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do processo em epígrafe, que o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, representante da Empresa _____, esteve nesta data, às _____ horas, visitando o local de execução dos serviços, indicados no Edital do Pregão Presencial nº 001/2021.

_____, ____ de _____ de 2021.

OU

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO MOTOR GERADOR E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA),

Dados da Empresa

Razão Social:
CNPJ/MF
Inscrição Estadual
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Cargo /Função
CPF
Assinatura do Representante:

Declaramos para os devidos fins, que optamos pela não realização da vistoria técnica, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e data

Assinatura _____,

Instruções: Esses dados devem ser preenchidos pela empresa interessada, e anexados juntamente com os documentos de habilitação.



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA - A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO MOTOR GERADOR E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS" E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"**, sediado a Avenida Padre Jaime, nº 1500 - Jardim Planalto Verde - Mogi Guaçu - SP, com C.N.P.J. nº 59.015.438/0001-96, Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo SR. WAGNER TADEU CEZARONI, Superintendente do HMTR, portador do CPF de nº _____, e RG de nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, como CONTRATADA a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador (a) do RG nº _____, e CPF nº _____, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, e Artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como às determinadas no instrumento convocatório do Pregão supracitado, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.- Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO MOTOR GERADOR E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA** para o Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos.

1.1.1.- O detalhamento e especificações dos serviços contratados estão elencados no Termo de Referência (Anexo I), que integra este contrato.

1.2.- A CONTRATADA declara expressamente, sob penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta a executar os serviços deste contrato.

1.3.- A CONTRATADA, deverá executar os serviços objeto deste contrato, mediante solicitação do servidor designado como gestor do contrato dela decorrente, o qual será através de respectivas "ordens de serviços".

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E MEDIÇÕES

2.1.- Somente após a emissão da Ordem de Serviço pelo Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos a CONTRATADA poderá iniciar os serviços.

2.1.1.- A CONTRATADA disporá de 30(trinta) dias para execução dos serviços, podendo ser prorrogável.

2.2.- Qualquer erro na execução dos serviços, a qualquer tempo, deverá ser corrigido pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, desde que se comprove a responsabilidade do primeiro.

2.3.- Não reconhece a CONTRATANTE quaisquer subcontratações por parte da CONTRATADA, cabendo a este sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

2.4.- A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização dos serviços contratados, através de fiscalização do Setor de Manutenção do Hospital Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA VIGENCIA DA GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA.

3.1.- De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o objeto deste Contrato será recebido da forma como se segue:

3.1.1.- Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega e instalação, para efeito de posterior verificação de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência;

3.1.2.- Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

3.1.2- A entrega e instalação do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pelos GESTORES da CONTRATANTE não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

3.3- O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste Contrato e na proposta comercial vencedora, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a CONTRATADA promova a substituição do objeto entregue e instalado fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

3.3.1- sico e digital, no qual devem ser retratados fielmente todos os serviços e atividades desenvolvidos, ou seja, de evolução do fornecimento e dos serviços, registrando os eventos realizados no respectivo período, que deve ser devidamente identificado.

3.4- Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela CONTRATADA de documento escrito onde constem as recomendações de uso, manutenção, conservação e limpeza do objeto entregue, bem como as relacionadas com as especificações técnicas deste.

3.5- O objeto do contrato decorrente do Termo de Referência será recusado:

3.5.1- Quando entregue e/ou instalado com especificações técnicas diferentes das constantes no Termo de Referência e na proposta comercial da CONTRATADA;

3.5.2- Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

3.6- Ocorrendo a recusa do objeto entregue, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação feita pela CONTRATANTE.

3.7- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA em face da lei e da contratação decorrente deste Contrato.

3.8- Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais e proposta comercial.

3.9- A CONTRATADA deverá fornecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** a contar da data do recebimento definitivo do objeto deste Contrato;

3.9.1- Além da garantia de 12 (doze) meses de todo o equipamento, deve prestar todas as manutenções preventivas neste mesmo prazo, incluindo;

a) Todos os serviços do motor como previsto no manual do fabricante;

b) Todos os comandos elétricos, incluindo manutenção e calibração, como recomendado pelo fabricante;

c) Todos os equipamentos auxiliares parte do sistema de emergência, limitado ao quadro de transferência automática do grupo motor-gerador; e

d) Toda sorte de itens sujeitos desgaste natural durante o período de garantia, incluindo filtros e óleo lubrificantes, se for o caso.

3.9.2- A garantia fornecida deverá ser estendida também aos serviços de instalação;

3.10- Para execução da garantia dos serviços executados a CONTRATADA deverá enviar técnicos especializados, sem custo adicional, para a CONTRATANTE.

3.10.1 - O equipamento fornecido, bem como todos os seus acessórios, deve possuir representante autorizado de serviços local, num raio máximo 230 km, de tal forma que, quando necessário, possa ser prestada assistência em prazo de até 04(quatro) horas. Este prestador autorizado deve manter em seu inventário de estoque todas as peças críticas de reposição do equipamento aqui fornecido. O prestador deve estar disponível para assistência 24 horas por dia, 365 dias por ano.

3.10.2- O transporte dos técnicos até o local da prestação dos serviços de garantia relacionados deverá ser por conta e risco da CONTRATADA.

3.10.3- A troca de componentes defeituosos deverá ser feita pela CONTRATADA em até 24(vinte e quatro) horas a partir do comunicado via e-mail do Hospital Municipal relatando problemas no objeto fornecido

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1.- Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da CONTRATANTE:

4.2.- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução deste contrato.

4.3.- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

4.4.- Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas.

- 4.5.- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
- 4.6.- Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 4.7.- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.
- 4.8.- Após a assinatura do Contrato, caberá a CONTRATANTE a prerrogativa de:
- 4.8.1.- modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos do contrato.
- 4.8.2.- Fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1.- São obrigações da CONTRATADA, aquelas previstas no Edital (Anexo I), as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:
- 5.2.- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.
- 5.3.- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, não respondendo o Município de Mogi Guaçu, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.
- 5.4.- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.
- 5.5.- Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 5.6.- Manter, durante toda a execução do contrato decorrente deste edital, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação.
- 5.7.- Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 5.8.- Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.
- 5.9.- Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário que por solicitação da CONTRATANTE não deva continuar a participar da execução dos serviços.
- 5.10.- **A CONTRATADA, DURANTE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL, DEVE OBEDECER RIGOROSAMENTE A LEGISLAÇÃO RELATIVA À SAÚDE, HIGIENE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, ESPECIALMENTE O ESTABELECIDO NAS NR'S, DA PORTARIA MTB Nº 3.214, DE 08/06/1978, BEM COMO POSSUIR LTCAT, PPRA, PCMSO, PCMAT, PPP E OUTROS DOCUMENTOS, TUDO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO FEDERAL.** Estes documentos deverão ser entregues no Setor de Saúde Ocupacional do Hospital Municipal aos cuidados do Sr. Claudemir Paulo Dias, na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.- Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual neste. Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1.- O prazo de execução do presente contrato será de até 30(trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1.- O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o 30 d.d.l (trinta dias da data líquida), mediante aprovação e liberação do Setor de Manutenção da CONTRATANTE, que coordenará os serviços ora licitados.



8.2.- O pagamento previsto, somente será liberado desde que os serviços tenham sido executados na forma prevista neste Contrato, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

8.3.- Em havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução de qualquer serviço, o pagamento devido do serviço irregular à CONTRATADA permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

8.4.- Para recebimento do pagamento referente aos serviços prestados, deverão ser apresentados juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos, dentro de sua validade:

8.4.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

8.4.2.- Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**;

8.4.3.- Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1.- As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento programa de 2021 da CONTRATANTE:

Dotação 34 e 37

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1.- A fiscalização e acompanhamento da execução do presente Contrato se dará por meio do funcionário **Edilson do Nascimento** - Gestor Titular, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1.- O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

11.1.1.- UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.1.2.- BILATERALMENTE, por acordo entre as partes, prevalecendo a conveniência da CONTRATANTE;

11.1.3.- JUDICIALMENTE, nos termos da legislação de regência.

11.1.4.- Na hipótese de rescisão deste contrato, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1.- O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato será considerado como efetuado, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"

ATT. SR. SUPERINTENDENTE

AVENIDA PADRE JAIME, Nº 1500 – JARDIM PLANALTO VERDE

13844-070 - MOGI GUAÇU - SP

CONTRATADO:

RAZÃO SOCIAL:

ORGÃO E/OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP/CIDADE/ESTADO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

13.1. Os licitantes participando da presente declararam que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizam a Pregoeira a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD: Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta; II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado; III. a Pregoeira não divulgará os dados pessoais coletados.

13.2. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

14.1.- A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

a) advertência;

b) multa(s);

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

14.1.1.- No tocante às multas, serão aplicadas na seguinte conformidade:

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multas de mora, por dia de atraso, calculadas sobre o valor da obrigação, de 0,2% (dois décimos de por cento), para o período de até 30 (trinta) dias; e de 0,4% (quatro décimos de por cento) para o período contado a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia;

b) A inexecução total ou parcial do ajuste implicará nas sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou, alternativamente, aplicação de multa correspondente à diferença de preço porventura resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.2.- As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes.

14.3.- Além das multas estabelecidas, o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério do mesmo, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

14.4.- As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da autoridade competente.

14.5.- As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.6.- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TOLERÂNCIA

15.1- Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1.- A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciada pelo Hospital Municipal, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

17.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas da presente da Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2- Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2021.

Superintendente do HMTR
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Diretor Administrativo e Financeiro do HMTR

Gestor do Contrato

VISTO DEPTO. JURÍDICO:



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS

CONTRATADA:

CONTRATO Nº ____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001290/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO MOTOR GERADOR E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

VISTO DEPTO. JURÍDICO: